

GBX PRIME I FIDC

Condomínio:	Aberto	Administrador:	Santander Securities Services Brasil DTVM S/A
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	GGR - GBX Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	19/dez/2012	Custodiante:	Santander Securities Services Brasil DTVM S/A
Classes de Cotas:	Única	Auditor:	KPMG Auditores Independentes S/S
	<p>Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com seu Regulamento.</p> <p>Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios devem ser oriundos de Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e Debêntures.</p> <p>Outros Ativos: A parcela remanescente do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; d) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa de responsabilidade de instituições financeiras de primeira linha, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com nota de classificação mínima 'brAAA' ou equivalente com a Austin Rating e demais agências de rating definidas em Regulamento. O Fundo poderá, ainda, alocar até 50,0% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro os Ativos Financeiros.</p> <p>A Gestora do Fundo deverá observar, além dos requisitos de composição, os seguintes critérios na seleção dos Direitos Creditórios e na composição da carteira do Fundo:</p> <p>i) Os créditos devem ser objeto de avaliação e nota por Agência Classificadora de Risco (rating), entre aquelas definidas em Regulamento, e obter classificação mínima equivalente a brA-;</p> <p>ii) Os créditos devem contar nas datas de suas respectivas aquisições pelo Fundo ou até o prazo máximo de 06 (seis) meses da data das suas aquisições pelo Fundo, com, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) de garantia real imobiliária, sendo o valor da garantia confirmado por laudo técnico elaborado por ao menos uma das empresas de avaliação listadas em Regulamento;</p> <p>iii) Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem contar, na data de suas respectivas aquisições pelo Fundo, com, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) de garantia real (imobiliária ou não) e/ou garantia fidejussória, individualmente ou em conjunto, as quais deverão ser substituídas por, no mínimo, 150% (cento e cinquenta por cento) de garantia real imobiliária, no prazo máximo de 6 (seis) meses da data de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo. Ainda em relação a este item, admitir-se-á, excepcionalmente, a aquisição de fração de Direitos de Crédito que contem com garantia real imobiliária e/ou cessão fiduciária de recebíveis imobiliários, com alienação fiduciária ou hipoteca de imóvel(is), em percentual entre 100% (cem por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento), desde que se trate de aquisição de Ativos/Ativos Financeiros/Direitos de Crédito que contem com, no mínimo, 34% (trinta e quatro por cento) de subordinação ou de sobre colateralização.</p> <p>iv) A Gestora deve confirmar a ausência de processo judicial envolvendo o contrato e o imóvel objeto, garantia ou lastro dos Direitos Creditórios objeto da cessão;</p> <p>v) Os ativos eventualmente não imobiliários poderão ser objeto de aquisição desde que garantidos por operações ou ativos imobiliários, inclusive créditos imobiliários cedidos fiduciariamente;</p> <p>vi) Os Direitos Creditórios devem ser previamente registrados em conta própria na CETIP S.A.- Mercados Organizados.</p>		
Critérios de Elegibilidade	<p>Os Critérios de Elegibilidade serão verificados exclusivamente pelo Custodiante nas respectivas datas de cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios, exceto se de outra forma determinado neste Regulamento. São considerados Critérios de Elegibilidade as seguintes regras:</p> <p>(i) Os Direitos Creditórios que tenham sido cedidos por um mesmo grupo econômico não poderão representar percentual superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;</p> <p>(ii) A partir do 12º (décimo segundo) mês de funcionamento do Fundo, contado a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, os Direitos de Crédito que tenham sido originados pelos 3 (três) maiores Cedentes não poderão representar percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;</p> <p>(iii) o prazo máximo de cada um dos Direitos Creditórios Elegíveis não pode superar a 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias, salvo se houver o compromisso de recompra ou opção de venda, por seu valor atualizado, nos termos e nas mesmas condições do respectivo contrato de cessão, por prazo de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias; e iv) não deve haver títulos vencidos e não pagos dentre os Direitos de Crédito objeto da cessão.</p>		
Concentração:	Os créditos objeto de aquisição deverão ter como devedor solidário ou responsável por seu adimplemento (seja na qualidade de devedor, coobrigado, emissor, fiador, garantidor ou avalista) grupos econômicos que sejam responsáveis por pagamento de créditos que representem no máximo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.		
Resgate:	As solicitações de resgate de Cotas poderão ser efetuadas diretamente à Administradora, apenas após vencido o prazo de carência de 29 (vinte e nove) dias de aplicação inicial. O resgate será realizado de acordo com a cota de 1.200 (um mil e duzentos) dias após a data de solicitação.		
Benchmark:	IPCA acrescido de 7% (sete por cento) ao ano, calculado pro rata die.		
Subordinação:	Não possui.		
Nº de cotistas (30/jun/16):	21		

Regulamento: 15/jan/2015
Rating

Classe / Série	2T16 (atual)	1T16	4T15	Mar/15 (inicial)
Única	brA(sf)	brA(sf)	brA(sf)	brA(sf)
	Obs. Negativa	Obs. Negativa	Obs. Negativa	Estável

Validade do Rating:

30/jun/2017

Analistas

Denise Esteves	Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0741	Tel.: 55 11 3377 0702
denise.esteves@austin.com.br	pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 16 de agosto de 2016, manteve em **observação negativa** o rating de crédito 'brA(sf)' das Cotas (Classe Única) do GBX Prime I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (GBX Prime I FIDC/ Fundo).

Este monitoramento contempla a análise da evolução dos riscos relativos ao GBX Prime I no 1º e 2º trimestres de 2016 (período compreendido entre os meses de janeiro e junho). Cumpre mencionar que a elaboração deste relatório contemplando a análise do 1º trimestre de 2016, ocorreu em data posterior àquela prevista no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001 em decorrência do processo de renegociação dos ativos-lastro da carteira do Fundo, de acordo com informações e esclarecimentos disponibilizados por parte da Gestora do Fundo.

Segundo informações públicas e disponibilizadas pelo Administrador, não foram realizadas alterações no Regulamento do Fundo no período analisado.

A manutenção da observação negativa sobre o rating das Cotas do GBX Prime I decorre, principalmente, dos processos de repactuação, liquidação de garantias e venda de ativos no mercado secundário de algumas operações que compõem a carteira do Fundo. A Austin Rating está revisando os ratings dessas operações, e os impactos nas classificações poderão ser observados no próximo monitoramento trimestral do Fundo.

Não obstante, cumpre ressaltar que a presente classificação está pautada no razoável desempenho do Fundo, assim como nas garantias reais e fidejussórias das emissões, essas últimas representadas pelos avais dos sócios que detêm ativos (imóveis), que conferem boa cobertura e possibilidades de retorno do capital investido pelos Cotistas, em caso de *default* das emissoras.

A Austin Rating acompanhará atentamente a evolução dos fundamentos dos emissores, dos pagamentos e das negociações e repactuações nas diferentes emissões, podendo realizar uma nova ação de rating para as Cotas classificadas nos próximos meses.

O GBX Prime I FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 19 de dezembro de 2012, porém, iniciou a emissão e a integralização de Cotas apenas em 01 de setembro de 2014. Ao final de jun/16, o Fundo operava com Patrimônio Líquido (PL) de R\$ 261,3 milhões, e carteira de Direitos Creditórios de R\$ 192,3 milhões (73,5% do PL).

O rating das Cotas do GBX Prime I FIDC permanece fortemente pautado na definição regulamentar do rating mínimo 'brA-' pela Austin Rating, ou equivalente a este por agências internacionais com atuação no Brasil, como nota mínima exigida para os direitos creditórios (CCIs, CCBs, Debêntures e CRIs) que dão lastro ao Fundo. Este aspecto define um perfil de baixo risco de crédito para cada ativo individualmente e, conseqüentemente, para a carteira do Fundo como um todo, ao menos no momento das aquisições dos créditos, já que tais classificações poderão migrar para categorias inferiores de rating. A exigência de avaliação de risco de crédito também pela Austin Rating deverá garantir que os critérios metodológicos utilizados para a atribuição de parte ou da totalidade das classificações dos ativos subjacentes estejam alinhados àqueles considerados para a definição do rating do Fundo. Além da definição de classificação mínima de baixo risco para os direitos creditórios, o rating está significativamente pautado na adoção de limite de concentração máxima de 20,0% do PL por responsável direto ou solidário (seja na qualidade de Emissor, Devedor, Coobrigado, Fiador, Garantidor ou Avalista) pelo adimplemento de cada operação a ser adquirida pelo Fundo, utilizando-se o conceito de Grupo Econômico para a apuração de tal limite, o que é verificado apenas pela GGR – GBX Gestão de Recursos (GGR).

Adicionalmente, existe o compromisso da GGR em manter o limite de concentração máximo de 50,0% do PL nos 03 maiores Devedores Finais (ou seja, os responsáveis pelo adimplemento das operações, conforme acima definido), a partir do 12º mês contado da primeira integralização de Cotas. Assim, é esperado que a carteira do Fundo esteja distribuída em, pelo menos, 08 Grupos Econômicos de Devedores Finais, o que, apesar de significar um nível ainda pouco conservador de pulverização e de não estar conjugado a um limite de concentração setorial (por setor de atuação das empresas), oferecerá um benefício de diversificação razoável do ponto de vista do risco de crédito da carteira, o que justifica, em parte, o descolamento de um nível entre a classificação atribuída para as Cotas do Fundo e a classificação mínima exigida para seus potenciais ativos subjacentes.

O Regulamento do Fundo prevê outros critérios e limites adicionais àqueles de rating mínimo dos ativos subjacentes e de concentração por Devedores, os quais também são favoráveis à qualidade creditícia de sua carteira e, assim, beneficiam a classificação, dentre os quais: i) que os Direitos Creditórios contem com, no mínimo, 150,0% de garantia real imobiliária, sendo o valor da garantia confirmado por laudo técnico elaborado por empresas de avaliação com

credibilidade, conforme atestado por essa agência; ii) que não haja títulos vencidos e não pagos dentre os Direitos Creditórios objeto da cessão; e iii) que haja ausência de processo judicial envolvendo o contrato e o imóvel objeto, garantia ou lastro dos Direitos Creditórios objeto da cessão.

Em contrapartida, a classificação é restringida, do ponto de vista de risco de crédito, pela ausência de reforços de crédito para as Cotas do Fundo, uma vez que essas não contarão com proteção oferecida por uma classe de cotas subordinadas e, ainda, não há previsão regulamentar de taxa mínima de cessão que garanta a formação de *spread* excedente (representado pela diferença entre as taxas de remuneração dos ativos e a soma de custos e despesas do Fundo e o *benchmark* das Cotas). Ainda que a taxa de performance (20,0% do que exceder o *benchmark* das Cotas) sirva como fonte importante de incentivo para que a GGR busque taxas maiores para os ativos seja esperado por essa agência que os ativos adquiridos por esse veículo tenham uma taxa média de remuneração equivalente a IPCA acrescido de 9,0% ao ano, é muito pouco provável que um eventual *spread* excedente formado futuramente seja capaz de proteger o valor das Cotas contra uma eventual inadimplência do maior Devedor Final, mesmo que este venha a representar menos do que os 20,0% do PL permitidos.

A nota está refletindo, além dos pontos ligados diretamente ao risco de crédito de seus potenciais ativos e dos mitigantes propostos, o razoável risco de liquidez para as Cotas. O Fundo foi constituído como condomínio aberto, porém, considerando o prazo a ser definido como regra geral de resgates (1.200 dias após a solicitação) e o prazo máximo definido para os direitos creditórios (36 meses). Não obstante a Gestora apresenta condições adequadas de gestão de caixa e liquidez do Fundo.

O risco de descolamento de taxas também está sendo incorporado em medida apenas razoável à classificação das Cotas do Fundo. Ainda que o Regulamento não preveja a obrigação de aquisição exclusiva de ativos indexados ao IPCA (ao qual o *benchmark* das Cotas está referenciado), existe o compromisso formal (em Regulamento) da GGR em compor a carteira com ativos que remunerem por aquele índice, considerando a participação mínima de 75,0% desses no PL do Fundo. Cumpre destacar que, ao longo do período analisado (jan/16 a jun/16), os ativos que compunham a carteira do Fundo encontravam-se enquadrados a esse critério.

Demais riscos relativos à estrutura do Fundo estão indicados de forma mais detalhada no relatório de rating inicial das Cotas, emitido por essa agência em 05 de março de 2015.

O Fundo possui histórico ainda reduzido e encontra-se em fase de captação e aquisição de ativos. Desde o início efetivo das operações do Fundo, seu PL vem crescendo consideravelmente, mês a mês, passando de R\$ 19,6 milhões, em set/14, para R\$ 261,3 milhões, em jun/16. Ao final de jun/16, os créditos representavam 73,6% do PL, estando o PL remanescente (26,5% do PL do Fundo) aplicado em LTNs e Fundo de Investimento referenciado ao CDI junto ao Banco Santander S/A, conforme permitido em Regulamento.

Além da manutenção de mais de 50,0% do PL em Direitos Creditórios Elegíveis, o Gestor tem seguido o que determina a política de investimentos em relação às características dos Direitos Creditórios, aplicando os recursos do Fundo em debêntures com rating mínimo 'brA-' e garantidas em, no mínimo, 150,0% por garantias reais imobiliárias. Ao final de jun/16, a carteira do Fundo era composta por 13 emissões de debêntures e 11 emissões de CCI, referentes a 10 Devedores finais, sendo que todas essas apresentavam o nível mínimo de garantias exigido pelo Fundo. Cumpre destacar que os ativos selecionados possuem prazos iguais ou inferiores a 36 meses e estão indexados ao IPCA ou ao INCC, atendendo às disposições regulamentares.

Ao longo do período analisado, o Fundo operou dentro do limite máximo de concentração individual em Devedores (20,0% do PL) estipulado em Regulamento. Em jun/16 a GBX Tietê II apresentava maior participação com 5 tranches de debêntures, relativas a 2 emissões (sendo que em alguns casos, o Fundo fez a aquisição de parte do ativo), totalizando o montante de R\$ 39,5 milhões (15,1% do PL do Fundo). Na média do período, a participação da GBX Tietê II correspondeu a 17,8% do PL. Adicionalmente, a participação dos 3 maiores Devedores finais (Grupo Econômico), manteve-se inferior aos 50,0% do PL previstos no Regulamento do Fundo (34,6% do PL em jun/16; média mensal de 40,5% do PL entre jan/16 e jun/16).

Devido, principalmente, ao fato de não ter alocado todos os recursos em ativos de crédito (em jun/16 o Fundo possuía R\$ 69,3 milhões em caixa, aplicados em títulos de renda fixa referenciados DI), a rentabilidade das Cotas tem apresentado oscilações nos meses de atividades do Fundo. As Cotas tiveram valorização de 130,8% do *benchmark* esperado no encerramento de jun/16, não obstante, no acumulado desde o início de suas atividades até o encerramento de jun/16 (out/14 a jun/16), as Cotas rentabilizaram apenas 88,2% da meta de rentabilidade esperada para o mesmo período. A

Austin Rating espera que haja recuperação da rentabilidade das Cotas nos próximos meses, a partir da aquisição de créditos decorrentes de operações que estão sob a análise da GGR, e já apresentadas para essa agência. Não obstante, a permanência da rentabilidade das Cotas em percentual inferior ao *benchmark* estipulado em Regulamento, poderá impactar negativamente no rating das Cotas nos próximos meses.

Em seu relatório referente ao 2º trimestre de 2016, o Administrador informa que todas as operações do Fundo foram praticadas em consonância com a política de investimento prevista no Regulamento e com os limites de composição e diversificação de carteira a ele aplicáveis, bem como as negociações foram realizadas a taxas de mercado.

No que se refere à verificação do lastro, em seu relatório, o Administrador, com base nas informações disponibilizadas pelo Custodiante (base da carteira de direitos creditórios: 31 de maio de 2016), para a amostra de Direitos Creditórios selecionada, não foram apontadas inconsistências e pendências de lastro. O Administrador e o Custodiante não opinaram sobre possíveis perdas para o Fundo relacionadas a vícios na cessão ou insubsistências de Direitos Creditórios.

Observação Negativa e Fatores de Sensibilidade do Rating

A observação negativa traduz a possibilidade de rebaixamento da classificação no curto prazo. Não obstante essa tendência de rebaixamento, a observação negativa poderá ser removida e a classificação afirmada caso as repactuações e outros processos em curso sejam bem sucedidos e não comprometam o prazo médio máximo da carteira, as emissões se apresentem adimplentes e haja recuperação dos fundamentos de seus emissores, entre outros eventos com reflexos positivos sobre a rentabilidade das Cotas classificadas.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

	Parâmetro	29/jan/16	29/fev/16	31/mar/16	29/abr/16	31/mai/16	30/jun/16
Direitos Creditórios / PL	50% do PL	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Rating Mínimo dos Títulos de Crédito (**)	'brA-'	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	(**)	(**)	(**)
Garantia Imobiliária Vinculada aos Títulos de Crédito	150% da dívida	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Prazo Máximo dos Títulos de Crédito	1.095 dias	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Maior Devedor / PL (*) (Grupo Econômico)	20% do PL	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
3 Maiores Devedores (*)	50% do PL	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Benchmark (Cota Única)	IPCA + 7,0% a.a.	Não Alcançado	Alcançado	Alcançado	Não Alcançado	Não Alcançado	Alcançado

(*) Os Direitos Creditórios foram originados diretamente junto aos Devedores, não havendo a figura do Cedente.

(**) Algumas emissões contam ainda com ratings preliminares. Não obstante estão em fase final de atribuição de classificação definitiva com essa agência. Ademais, algumas operações encontram-se em processo de repactuação e renegociação das obrigações assumidas, cujos impactos nas classificações serão observados nos trimestres seguintes por essa agência.

Concentração entre os maiores Devedores – Grupo Econômico (% do PL)

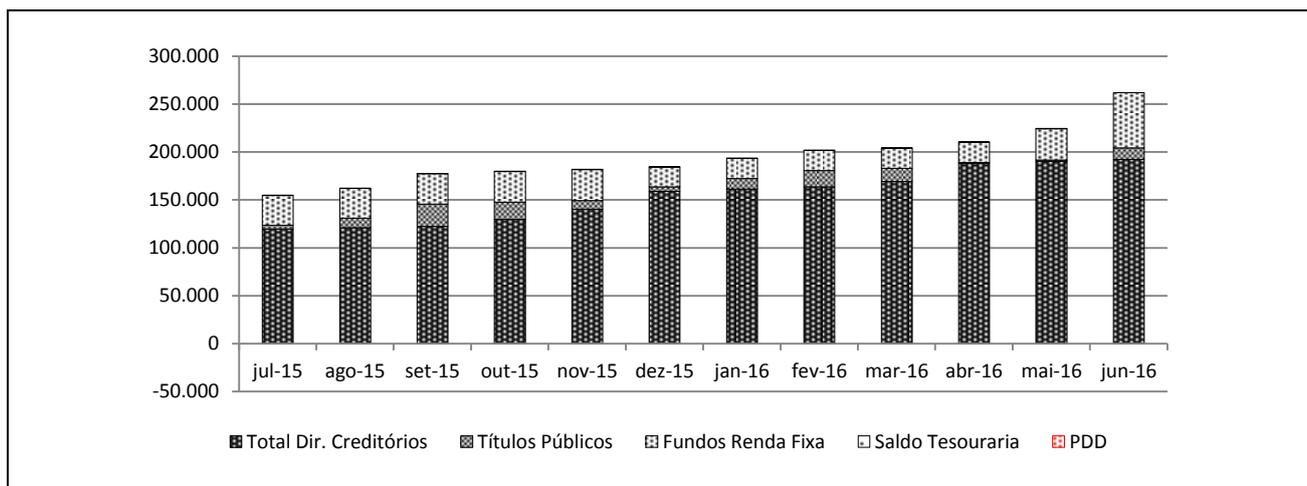
Data	29/jan/16	29/fev/16	31/mar/16	29/abr/16	31/mai/16	30/jun/16
Maior Devedor (Grupo Econômico)	19,0%	18,5%	18,5%	18,3%	17,4%	15,1%
3 Maiores Devedores	43,2%	41,9%	41,9%	41,8%	39,8%	34,6%
5 Maiores Devedores	60,4%	58,6%	58,6%	58,5%	55,7%	48,4%
9 Maiores Devedores	83,4%	80,9%	82,6%	89,6%	85,0%	73,6%

Fonte: Santander Securities Services Brasil DTVM S/A / GGR - GBX Gestão de Recursos Ltda.

Posição da Carteira (R\$)

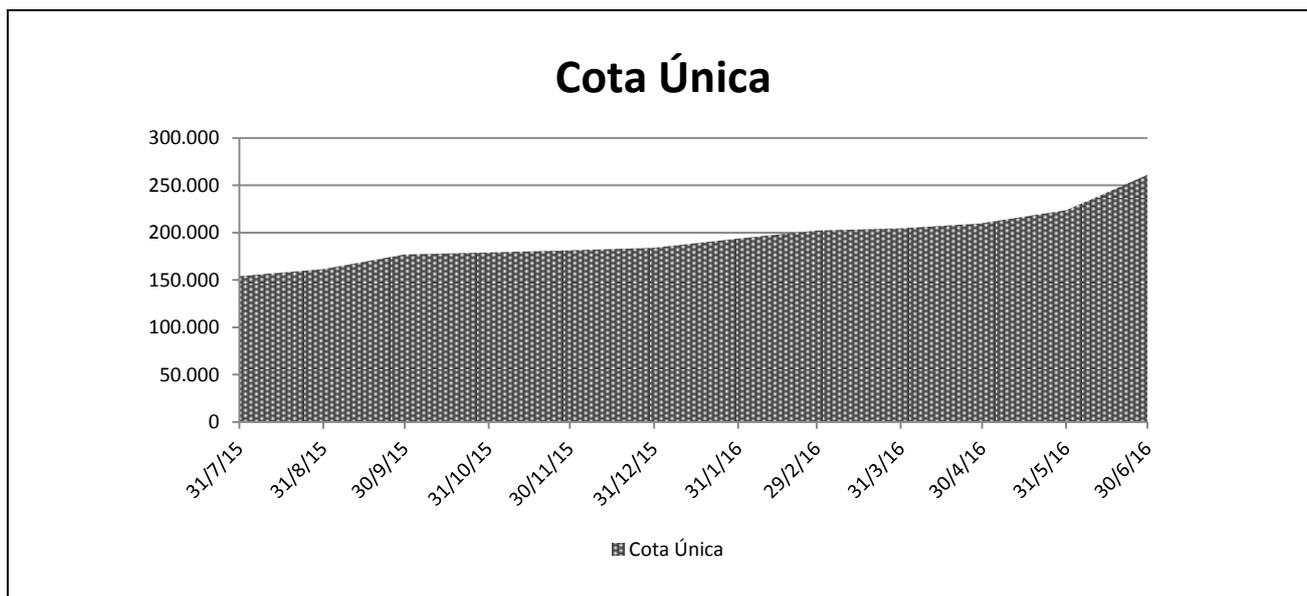
Ativo/Datas	31/7/15	31/8/15	30/9/15	30/10/15	30/11/15	31/12/15	29/1/16	29/2/16	31/3/16	29/4/16	31/5/16	30/6/16
Direitos Creditórios	119.647.777	121.047.361	122.243.293	129.764.562	140.191.457	158.731.959	161.127.777	163.563.410	169.200.160	188.035.850	190.247.669	192.310.164
Total Dir. Creditórios	119.647.777	121.047.361	122.243.293	129.764.562	140.191.457	158.731.959	161.127.777	163.563.410	169.200.160	188.035.850	190.247.669	192.310.164
Títulos Públicos	3.954.281	9.761.746	23.329.129	17.798.363	9.018.731	4.842.472	11.060.558	16.944.478	13.548.510	721.650	1.209.592	11.784.887
Fundos Renda Fixa	30.856.802	31.189.670	31.559.463	31.883.330	32.202.340	20.616.468	20.844.524	20.981.152	21.223.631	21.425.626	32.659.057	57.557.301
Saldo Tesouraria	12.676	10.960	12.870	8.033	11.040	60.790	55.604	13.040	11.384	10.356	11.181	-20.715
Total Geral da Carteira	154.471.535	162.009.737	177.144.756	179.454.287	181.423.568	184.251.689	193.088.464	201.502.080	203.983.685	210.193.483	224.127.498	261.631.636

Posição da Carteira (%)												
Ativo/Datas	31/7/15	31/8/15	30/9/15	30/10/15	30/11/15	31/12/15	29/1/16	29/2/16	31/3/16	29/4/16	31/5/16	30/6/16
Direitos Creditórios	77,6%	74,8%	69,1%	72,4%	77,3%	86,1%	83,4%	80,9%	82,6%	89,6%	85,0%	73,6%
Títulos Públicos	2,6%	6,0%	13,2%	9,9%	5,0%	2,6%	5,7%	8,4%	6,6%	0,3%	0,5%	4,5%
Fundos Renda Fixa	20,0%	19,3%	17,8%	17,8%	17,8%	11,2%	10,8%	10,4%	10,4%	10,2%	14,6%	22,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,2%	100,2%	100,1%	100,2%	100,0%	100,0%	99,9%	99,6%	99,6%	100,1%	100,2%	100,1%

Composição da Carteira


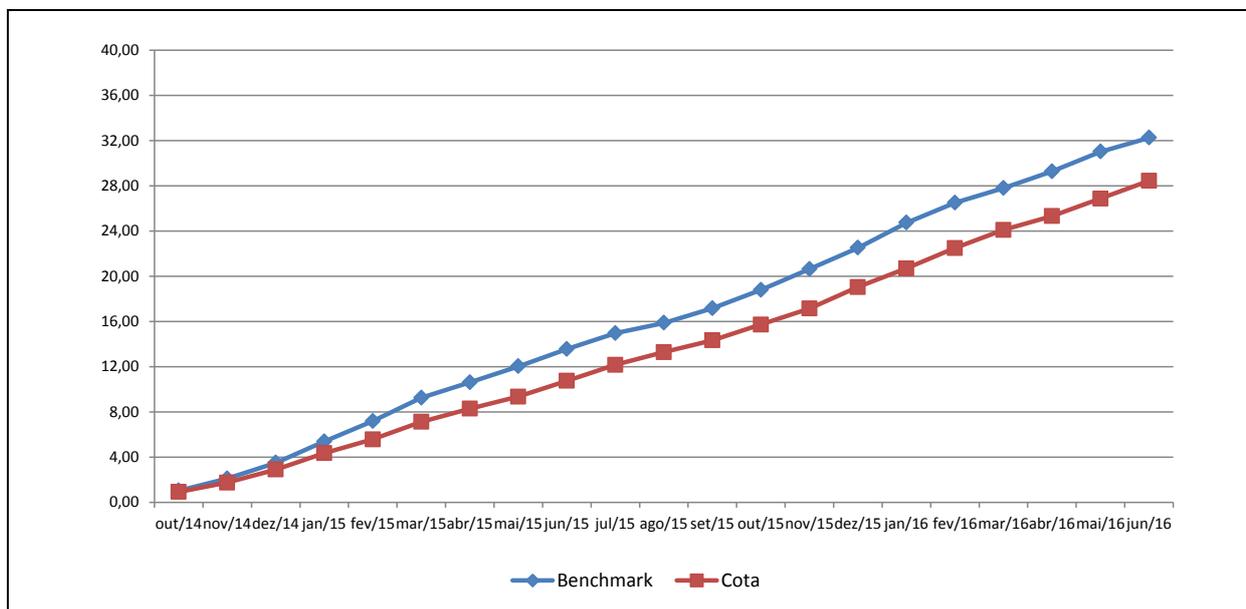
Posição do PL					
Data	Cotas			Cotas (%PL)	Total (R\$ Mil)
	Quant.	V.U (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)		
30/6/16	202.005	1	261.277	100,0%	261.277
31/5/16	175.157	1	223.788	100,0%	223.788
29/4/16	166.319	1	209.887	100,0%	209.887
31/3/16	163.926	1	204.864	100,0%	204.864
29/2/16	163.926	1	202.220	100,0%	202.220
29/1/16	159.042	1	193.297	100,0%	193.297
31/12/15	153.744	1	184.304	100,0%	184.304
30/11/15	153.744	1	181.367	100,0%	181.367
30/10/15	153.744	1	179.180	100,0%	179.180
30/9/15	153.744	1	177.021	100,0%	177.021
31/8/15	141.799	1	161.763	100,0%	161.763
31/7/15	136.519	1	154.213	100,0%	154.213

Evolução no Valor do PL Total



Rentabilidade Mensal das Cotas				
Data	Benchmark – IPCA + 7,0% a.a.		Cotas	
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Acum. (%)
30/6/16	0,94	32,25	1,23	28,45
31/5/16	1,35	31,02	1,24	26,88
29/4/16	1,15	29,27	0,98	25,32
31/3/16	1,02	27,80	1,31	24,11
29/2/16	1,42	26,50	1,50	22,51
29/1/16	1,82	24,74	1,39	20,70
31/12/15	1,56	22,51	1,62	19,05
30/11/15	1,55	20,63	1,22	17,15
30/10/15	1,39	18,79	1,22	15,74
30/9/15	1,11	17,16	0,93	14,34
31/8/15	0,79	15,87	0,99	13,29
31/7/15	1,24	14,97	1,28	12,18

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela manutenção da observação negativa sobre a classificação de risco de crédito das Cotas de Classe Única do GBX Prime I FIDC (Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 16 de agosto de 2016, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Coordenador da Reunião de Comitê), Denise Esteves (Analista Pleno) e Ricardo Lins (Analista Pleno). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20160816-1.
2. A presente classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em créditos inadimplidos.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas e Patrimônio Líquido.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 16 de agosto de 2016. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2016 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**